



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 949/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre ajuda de custo para pacientes em tratamento de hemodiálise e oncologia, acrescentando o § 10, ao art. 3º da Lei Municipal n.º 820 de 07/05/2014.”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 10, ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 820, de 07 de maio de 2014, com a seguinte redação: “§ 10. Fica disponibilizado aos pacientes que fazem pelo SUS, tratamento de Hemodiálise e de Oncologia, em municípios próximos que compõem as regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, uma diária correspondente a uma ajuda de custo para alimentação no valor de R\$15,00 (quinze reais).”

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta lei, serão provenientes do orçamento vigente da seguinte dotação orçamentária: 02.41.03.10.302.7005.2.0431.3.390.14.00, TFD e suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de Março de 2018.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG